



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5943 DE 29 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a alienar, por meio de leilão, áreas de terrenos de propriedade do patrimônio público municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar, por meio de leilão, os seguintes imóveis de propriedade deste Município:

I – Uma área de terreno, destinada a Equipamentos Comunitários, do loteamento VISTA DO LAGO II, situado na cidade de Boa Esperança-MG, com frente para a RUA CELIA, dentro dos seguintes limites e confrontações, de quem olha de frente para a rua: 20.90m de frente para a citada Rua Célia; 20.00m pelo lado direito, confrontando com lote 07; 20.73m pelo lado esquerdo, confrontando com Ronaldo S. Moraes; 26.38m pelo fundo, confrontando com Luisa Helena de Moraes, com a área total de 472,82m², devidamente cadastrado no CRI sob a matrícula 35587, avaliado na importância de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

II – O lote de terreno de nº 01, da quadra E, situado nesta cidade no Loteamento Delduque Barbosa, com área de 236,00m², com frente para a Rua Sebastião F. Braga dentro da seguinte demarcação: Inicia-se em um ponto na Rua Sebastião F. Braga em divisas com o lote nº 02, quadra E, e segue em linha reta por 12,00m em divisas com a mesma rua, volve à esquerda em linha reta por 20.00m em divisas com a Rua Projetada 03; volve à esquerda e segue em linha reta por 12.00m em divisas com o lote nº 03; volve à esquerda e segue em linha reta por 19,30m em divisas com o lote nº 02, até o ponto onde iniciou e finda a presente demarcação, devidamente cadastrado no CRI sob a matrícula 41496, avaliado na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

III – O lote de terreno nº 17, da Quadra P', do Loteamento "Jardim Nova Esperança", situado nesta cidade de Boa Esperança/MG, com frente para a Rua 05, com as seguintes medidas e confrontações: 16,00 metros de frente para a Rua 05; 35,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote nº 20; 16,00 metros pelo fundo, confrontando com o lote nº 18 e 35,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote nº 16, com área total de 560,00m², devidamente cadastrado no CRI sob a matrícula 38120, avaliado na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

IV – O lote de terreno, situado na RUA PROJETADA 2, quadra S, destinado a Área Institucional, do loteamento PITANGUEIRAS II, Boa Esperança/MG, com as seguintes medidas e confrontações: iniciando de frente para a Rua Projetada 2, segue pela dita rua, numa extensão de 29,37 metros; daí volve a direita formando um ângulo de 90°00'00" numa extensão de 34,81 metros divisando com os lotes nº 1,2 e 3; daí volve a direita formando um ângulo de 75°46'24" e segue numa extensão de 30,36 metros divisando Paulo Afonso Alves;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

daí volve a direita formando um ângulo de 105°16'20 e segue numa extensão de 27,13 metros divisando com a Praça; atingindo o prolongamento da Rua projetada 2 e formando com a mesma um ângulo de 90°00'00", com área total de 911,23m², devidamente cadastrado no CRI sob a matrícula 37741, avaliado na importância de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

V – O lote de terreno, destinado a Equipamentos Comunitários, do loteamento VISTA DO LAGO II, situado na cidade de Boa Esperança/MG, com frente para a RUA DELANA, dentro dos seguintes limites e confrontações, de quem olha de frente para arua: 21.68m de frente para a citada Rua Delana; 20.00m pelo lado direito, confrontando com lote 04; 20.74m pelo lado esquerdo, confrontando com Ronaldo S. Moraes; 27.19m pelo fundo, confrontando com lote 02 e lote 03, com a área total de 488,74m², devidamente cadastrado no CRI sob a matrícula 35589, avaliado na importância de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

VI – O lote de terreno, destinado a Equipamentos Comunitários, do loteamento VISTA DO LAGO II, situado na cidade de Boa Esperança/MG, com frente para a RUA JOSE SIQUEIRA, dentro dos seguintes limites e confrontações, de quem olha de frente para a rua: 40.00m de frente para a citada Rua José Siqueira; 30.38m pelo lado direito, confrontando com Rua Delana; 19.36m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua Tereza Cristina; 41.49m pelo fundo, confrontando com Ronaldo S. Moraes, com a área total de 994,82m², devidamente cadastrado no CRI sob a matrícula 35590, avaliado na importância de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

VII – O lote de terreno, destinado a Equipamentos Comunitários, do loteamento VISTA DO LAGO II, situado na cidade de Boa Esperança-MG, com frente para a RUA CELIA, dentro dos seguintes limites e confrontações, de quem olha de frente para a rua: 17.62m de frente para a citada Rua Célia; 41.47m pelo lado direito, confrontando com Ronaldo S. Moraes; 40.00m pelo lado esquerdo, confrontando com lote 07 e lote 08; 6.67m pelo fundo, confrontando com a Rua Arlene, com a área total de 484,75m², devidamente cadastrado no CRI sob a matrícula 35587, avaliado na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 2º - Os imóveis de que trata esta Lei foram avaliados previamente, conforme determinado no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Os recursos arrecadados provenientes das alienações de que trata esta Lei, serão repassados ao Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança – IPREMBE, através de aporte, com a finalidade de abater no déficit atuarial do Instituto.

Art. 4º - As despesas cartorárias ficarão por conta do adquirente, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, de acordo com o Art. 227, da Lei Municipal nº 3090/2005 e suas alterações.

Parágrafo único – Inobstante a aplicação do princípio da publicidade a todos os atos normativos, o Poder Executivo deverá aplicar todos os meios disponíveis e legais destinados a propiciar total conhecimento da pretendida alienação patrimonial, em face de sua generalidade, finalidade e importância.

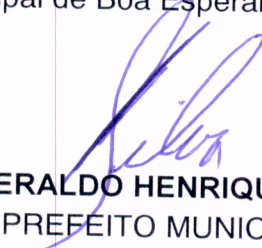


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

Art. 5º - Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das certidões, das avaliações dos imóveis, croquis e os memoriais descritivos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 29 de maio de 2024.


HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL